



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

1. DO OBJETO

1.1 Contratação Em Caráter Emergencial de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS para exercer as atividades em edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 6 (seis) meses conforme locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de contratação em caráter EMERGENCIAL de serviços de PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS, pelo período de 6 (seis) meses.

2.2 Como medida de contenção de danos em razão das ocorrências contidas no Processo Administrativo SEI nº 2023/000021338-00, faz-se necessária a contratação em caráter emergencial, visando a continuidade do atendimento à demanda diária dos serviços de controle de acesso e operação dos elevadores de passageiros das edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça na capital do Estado, havendo assim tempo hábil para a realização de novo processo licitatório.

2.3 Observa-se também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da ausência no quadro funcional desta Corte de Justiça de pessoal especializado para o desenvolvimento de atividades de ascensorista, tais quais as previstas na referida contratação.

2.4 A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020;

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A referida solução possui natureza, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

3.2 Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3.3 A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

3.4 A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM - 2022/23.

3.5 A vigência da presente contratação será de 06 (seis meses), a contar da data da assinatura do contrato.

3.6 Quanto às alternativas para o tipo de solução temos a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS .

Segue abaixo a relação de alguns fornecedores que trabalham com o tipo de solução a ser contratada:

FORNECEDOR	CNPJ
JF Tecnologia	12.891.300/0001-97
Jacks Serviços Comércio e Representação	63.690.770/0001-23
Onsite Serviços Terceirizados	05.667.420/0001-40
Ability Negócios	12.836.073/0001-05
Souzamar Construções e Serviços Administrativos	23.065.603/0001-77

FORNECEDOR	CNPJ
Conexão Comércio de Produtos de Limpeza e Conservação	00.306.413/0001-07
Norte Sul Serviços de Gestão de RH	21.345.025/0001-05

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1 Os quantitativos e sua alocação são especificados na lista resumo dos locais de atuação, postos de trabalho e respectivos quantitativos, a seguir:

Local de atuação	Posto de Serviço	Quantitativo
Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM)	Ascensorista	05
Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.	Ascensorista	05
Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Nice de Vasconcellos - Rua Valério Botelho de Andrade - São Francisco, Manaus - AM, 69079.	Ascensorista	06
Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM), Fórum Ministro Henoch Reis e Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Nice de Vasconcellos	Encarregado de Serviço	01

Obs: Baseado no número de elevadores disponíveis e escala de descanso.

4.2 Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra, serão observados os salários mínimos vigentes na respectiva Convenção Coletiva firmada nos SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE AM000007/2023 de 05/01/2023), ou outra da categoria em vigor.

4.3 Os detalhamentos referentes ao memorial descritivo de cálculo de postos de trabalho, bem como a divisão por localidade serão descritos no Termo de Referência;

4.4 A composição detalhada das planilhas de formação de preço de mão de obra, será discriminada nos Anexos do Termo de Referência;

4.5 O valor total da contratação será estimado com base na composição de formação de preços de mão-de-obra referenciada na CCCT vigente e no valor dos insumos praticados nos contratos atuais.

4.6 Os valores referentes aos itens que compõem o Módulo III (uniformes) serão aproveitados dos valores vigentes no contrato atual em repactuação conforme autos do P.A. 2023/000022946-00.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL

5.1 Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS para exercer as atividades em edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 180 (cento e oitenta) dias conforme locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

5.2 As atividades e serem desempenhadas na função de ASCENSORISTA estão indicadas abaixo:

5.2.1 Conduzir elevadores para o transporte de pessoas e de cargas aos andares do Edifício, registrando os andares solicitados para desembarque, mediante o pressionamento dos botões do painel de controle, observando os limites de carga, visando garantir a segurança dos passageiros e cargas;

5.2.2 Zelar pelo bom funcionamento, guarda e conservação dos elevadores;

5.2.3 Auxílio no embarque e desembarque de passageiros, em especial aos portadores de necessidades especiais, idosos e crianças;

5.2.4 Zelar pela segurança dos usuários e do equipamento utilizado;

5.2.5 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência;

5.2.6 Tratar todas as autoridades, servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

5.2.7 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;

5.2.8 Realizar outras atividades correlacionadas ao cargo e à categoria profissional.

5.3 As atividades e serem desempenhadas na função de ENCARREGADO DE SERVIÇO são as indicadas abaixo:

5.3.1 Acompanhamento e orientação dos serviços desenvolvidos nos postos de trabalho de Ascensoristas, seguindo as determinações e objetivos definidos pelo preposto da CONTRATADA;

5.3.2 Acompanhamento do comportamento dos ocupantes dos postos de trabalho, devendo, ainda, verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos;

5.3.3 Prestar informações a Fiscalização, acerca das atividades estabelecidas;

5.3.4 Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;

5.3.5 Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os seus superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;

5.3.6 Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares;

5.3.7 Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

5.3.8 Acompanhar, fiscalizar, e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, perante a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;

5.3.9 Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente a frequência dos mesmos junto a Divisão de Pessoal do CONTRATANTE;

5.3.10 Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE, de modo a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização;

5.3.11 Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;

5.3.2 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

5.3.13 Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.

5.3.14 Os serviços devem ser executados de segunda as sextas-feiras entre 08h00min e 14h00min, observando-se a jornada de 30h (trinta) horas semanais;

5.3.15 Em caso de discordância existente entre as especificações do COMPRASNET e as deste documento, prevalecerão às últimas.

5.3.3 Código COMPRASNET: 13439

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão fornecidos com dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo a necessidade de loteamento do objeto.

7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Garantir a continuidade do atendimento à demanda diária dos serviços de controle de acesso e operação dos elevadores de passageiros das edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça na capital do Estado com a utilização dos elevadores de modo confortável, seguro e ininterrupto.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

8.1 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, haja vista, este Poder já dispor de divisão técnica especializada (SEINF/TJAM) capaz de fiscalizar e coordenar a atividades de execução indireta dos serviços por parte da empresa contratada.

9. DA ANÁLISE DOS RISCOS

9.1 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
1. Baixa qualidade na execução dos serviços (Prazos, efetividade, segurança e etc)	Médio	Alto	1.1 Estabelecimentos dos critérios de habilitação técnica com base nos itens 3.6, 3.7 e 3.8; 1.2 Planejamento prévio e fiscalização continuada dos serviços;	SEINF

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

10. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

10.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto deste documento pode ser executada por inúmeras empresas da área de limpeza, conservação, higienização e/ou áreas correlatas, havendo alta probabilidade de sucesso na contratação.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Ricardo Correa da Costa

Diretor de Manutenção

SEINF / TJAM

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 12/08/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1168451** e o código CRC **F14ECDBB**.